



São Paulo, 18 de abril de 2022

NOTA PÚBLICA

Ref.: Decisão do CARF que decide pela incidência de Pis e Cofins sobre reembolso de despesa em escritório de advocacia.

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF colocou em pauta para julgamento na sessão de 14 de abril de 2022, o processo nº 19515.003320/2005-62 que, dentre outras matérias, apreciou se o reembolso de despesa realizado pelo cliente de um escritório de advocacia, é passível de tributação pelo PIS e a COFINS.

Por cinco votos a três, o colegiado entendeu que o reembolso configura receita do contribuinte, devendo integrar a base de cálculo do PIS e da Cofins.

Para o Conselheiro Luiz Eduardo de Oliveira Santos (voto que prevaleceu), as despesas efetuadas com a prestação de serviços, quando reembolsadas por seus clientes, integram a base de cálculo das contribuições como faturamento da empresa. No seu entendimento, o reembolso é parte integrante do preço do serviço prestado.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por meio da Comissão Permanente das Sociedades de Advogados e da Comissão Especial de Direito Tributário, vê com muita preocupação a decisão do CARF, que abre um precedente extremamente perigoso para tributação indiscriminada de ingressos financeiros, ainda que não incorporem positivamente o patrimônio das Sociedades de Advogados.



O adiantamento de despesas do cliente, que naturalmente serão por ele ressarcidas posteriormente, é prática comum e necessária para a boa prestação do serviço advocatício. Por uma conclusão jurídica, o reembolso deste numerário não se classifica como nenhum tipo de receita.

O entendimento formado por aquele colegiado é manifestamente inconstitucional.

Neste sentido, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, manifesta sua elevada preocupação e informa que acompanhará atenta os desdobramentos do caso.

Flavio Paschoa Junior

Conselheiro Seccional e Presidente da Comissão Permanente das Sociedades de Advogados da OAB/SP

Roberto Quiroga Mosquera

Presidente da Comissão Especial de Direito Tributário da OAB/SP